

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV  
N.º 181  
01/10/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 38 (TRINTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I**

### **DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3**

DTS MIP 15 2020  
DTS MIP 16 2020  
DTS PPGCI 09 2020

### **INSTRUÇÕES DE SERVIÇO 9**

IS PROGEPE 16 2020

### **ORDENS DE SERVIÇO 17**

OS DCF 01 2020

## **SEÇÃO IV**

### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 20**

RDD DAP GEPE RET 280 2020  
RDD DAP GEPE RET 281 2020  
RDD DAP GEPE RET 282 2020  
RDD DAP GEPE RET 283 2020  
RDD DAP GEPE RET 284 2020  
RDD DAP GEPE RET 285 2020  
RDD DAP GEPE RET 286 2020  
RDD DAP GEPE RET 287 2020  
RDD DAP GEPE RET 288 2020  
RDD DAP GEPE RET 289 2020  
RDD DAP GEPE RET 290 2020  
RDD DAP GEPE RET 291 2020  
RDD DAP GEPE RET 292 2020

### **PORTARIAS 33**

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP Nº 015/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar os docentes e seus respectivos monitores de acordo com o Programa de Monitoria 2020.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

**R E S O L V E:**

1. Designar os docentes que coordenam os projetos de monitoria do MIP, de acordo com o Programa de Monitoria 2020 e seus respectivos monitores:

1. Projeto MIPA0001 - Monitoria em Métodos Alternativos para Aprendizagem na Parasitologia: inovação e inclusão

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS SIAPE: 2433880	CAROLINA VIDAL DOS SANTOS NEVES MATRÍCULA: 217.015.125
PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART SIAPE: 2532514	LAURA MENAGUALI DO CANTO MATRÍCULA: 117.015.072

2. Projeto MIPA0002 - Monitoria em Bacteriologia Veterinária: ferramenta de fortalecimento do ensino aprendizagem

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	ANA LUIZA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA: 216.018.142
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	CAROLINA OLIVEIRA DA FONSECA MATRÍCULA: 215.018.092
BRUNO DE ARAUJO PENNA SIAPE: 2961656	JULIA ARAUJO HUGUET DA SILVA MATRÍCULA: 118.018.042
ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA SIAPE: 0312150	NAYHARA RAMALHO CARNEIRO GENTIL MATRÍCULA: 216.018.135

3. Projeto MIPA0003 - Monitoria em Virologia: estágio de iniciação à docência

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
GINA PERES LIMA DOS SANTOS SIAPE: 1975562	MIKAELLA DA SILVA CARVALHO MATRÍCULA: 218.016.233

4. Projeto MIPA0004 - Monitoria em Micologia e Atividade de Iniciação à Docência em Micologia Veterinária

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
ALBA REGINA DE MAGALHÃES SIAPE: 0308266	ANA LUIZA DOS SANTOS BAPTISTA BORGES MATRÍCULA: 117.018.047
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319	ELAINE DE SOUZA LIMA ROCHA MATRÍCULA: 116.018.074
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319	GIOVANA MENDES GUEDES MATRÍCULA: 217.018.114
MARCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA SIAPE: 1896975	LARISSA SILVEIRA VIEIRA MATRÍCULA: 216.018.146
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319	LUERI CARONI EMILIO MATRÍCULA: 117.918.048

5. Projeto MIPA0006 - Monitoria em Atividade Docente em Parasitologia Veterinária: enriquecendo a formação do aluno

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	DANDARA GUILHERME DO COUTO MATRÍCULA: 215.018.095
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	GABRIEL FELICIANO FELIZARDO MATRÍCULA: 117.018.069
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	ISADORA DE ALCÂNTARA RODRIGUES MATRÍCULA: 217.018.110
PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART SIAPE: 2532514	MARINA JURADO BERNARDES DIAS MATRÍCULA: 117.018.045
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	SARAH TRIFILIO LIRA MATRÍCULA: 116.018.066

6. Projeto MIPP0011 - Monitoria em Bacteriologia: preparação à docência de ensino superior

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE SIAPE: 1897486	ARTHUR WILLKOMM KAZNIAKOWSKI MATRÍCULA: 218.015.154
ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA SIAPE: 0312150	DÉBORA LACERDA DE FREITAS MATRÍCULA: 118.015.031
RENATA FERNANDES RABELLO SIAPE: 1575067	EDUARDO DE OLIVEIRA BRESSAN MATRÍCULA: 117.048.008
HELENA RODRIGUES LOPES SIAPE: 1092817	JEFANNE LACERDA ELER MATRÍCULA: 217.016.144
FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES SIAPE: 1672356	JULIANA DE SOUZA PEDROSA MATRÍCULA: 117.018.014

## 7. Projeto MIPP0012 - Monitoria em Parasitologia na Formação dos Estudantes das Ciências da Saúde

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
ADRIANA PITTELLA SUDRÉ SIAPE: 1544182	ALINE AIRES FERES LAUD MATRÍCULA: 217.016.162
ALYNNE DA SILVA BARBOSA SIAPE: 1265667	ISABELLE DE FREITAS LOPES MATRÍCULA: 218.034.105
ADRIANA PITTELLA SUDRÉ SIAPE: 1544182	JOÃO VICTOR BARRETO COSTA MATRÍCULA: 319.016.110
PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART SIAPE: 2532514	JULIANA BANDEIRA NUNES DOS SANTOS MATRÍCULA: 215.034.119
DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS SIAPE: 2433880	LARISSA HELENA MARINELI PEREIRA MATRÍCULA: 216.016.146
DANIELA LELES DE SOUZA SIAPE: 1848884	LUCIANA PATROCINIO FAITANIN MATRÍCULA: 118.009.003
CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR SIAPE: 0312149	THAYLANA PINTO LEGENTIL MATRÍCULA: 118.016.037

## 8. Projeto MIPP0015 - Monitoria em Micologia

<b>ORIENTADOR</b>	<b>MONITOR</b>
MARCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA SIAPE: 1896975	NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE MATRÍCULA: 117.016.015
ALBA REGINA DE MAGALHÃES SIAPE: 0308266	YASMIN BARBOSA DE CARVALHO ROCHA MATRÍCULA: 217.034.126

2. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR  
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia  
#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS  
Diretor Instituto Biomédico ó CMB  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP N° 016/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EMENTA:** Designar os docentes e seus respectivos bolsistas contemplados no Edital PROGRAD-PROPI de Seleção de Apoio às Atividades Acadêmicas Não Presenciais ó ANP - no Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFF N° 01/2020.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

**R E S O L V E:**

1. Designar os docentes que coordenam os projetos de ensino e pesquisa aprovados no Edital PROGRAD-PROPI de Seleção de Apoio às Atividades Acadêmicas Não Presenciais ó ANP - no Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFF N° 01/2020 e seus respectivos Bolsistas:

1. Iniciação a Docência em Virologia Veterinária: uso da Tecnologia Digital no Processo Ensino-Aprendizagem

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA SIAPE: 0310897	NAYARA LUIZA TAVARES MORAES MATRÍCULA: 115.018.082

2. Apoio às Atividades Acadêmicas Não Presenciais ó ANP ó no Ensino de Graduação da Disciplina de Parasitologia (Medicina Veterinária) UFF

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO SIAPE: 0310771	LUÍZA CAMPOS TÂMÉGA MATRÍCULA: 116.018.010

3. Apoio as atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação da disciplina de Virologia

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
TATIANA XAVIER DE CASTRO SIAPE: 2581316	JOSÉ MARQUES DA SILVA FILHO MATRÍCULA 218016259

4. Atlas Virtual de Parasitologia

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR SIAPE: 0312149	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COELHO MATRÍCULA: 118.016.086

## 5. Apoio às Atividades Acadêmicas Não Presenciais no Ensino de Graduação da Disciplina de Micologia

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
ELISABETH MARTINS DA SILVA DA ROCHA SIAPE: 1642319-4	GABRIELA ROCHA VALENÇA MATRÍCULA: 214.018.127

## 6. Apoio às Atividades Acadêmicas Não Presenciais

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
ROSANA ROCHA BARROS SIAPE: 147813-9	CATARINA COSTA MEIRA MATRÍCULA: 216.017.079

## 7. Métodos Alternativos para Aprendizagem da Parasitologia para Estudantes de Farmácia e Ciências Biológicas

<b>ORIENTADOR</b>	<b>BOLSISTA</b>
DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS SIAPE: 2433880	MARCELA MAGNIEZI PALMEIRA MATRÍCULA: 117.015.006

2. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

3. Consoante com o decreto federal nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR

Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia

#####

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS

Diretor Instituto Biomédico ó CMB

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCI, Nº. 9/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

EMENTA: designa representantes para compor a Comissão Temporária para Publicação e Tradução de Artigos.

**O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO-MESTRADO E DOUTORADO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

1. Invalidar a DTS PPGCI Nº 3/2020.
2. Designar os professores **LÍDIA SILVA DE FREITAS**, matrícula SIAPE n. 311632, **LINAIR MARIA CAMPOS**, matrícula SIAPE n. 2243914, **RENATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE n. 2333607 e **JÓICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n. 2581076 (suplente), para, compor a **Comissão Temporária para Publicação e Tradução de Artigos**.
3. Os membros definirão o presidente da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA  
Coordenador do PPGCI  
Mat. SIAPE 161712  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas sindicâncias, nos processos administrativos disciplinares e nas apurações de acumulação ilegal de cargos e empregos públicos instaurados no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó PROGEPE

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas sindicâncias, nos processos administrativos disciplinares e nas apurações de acumulação ilegal de cargos e empregos públicos instaurados no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó PROGEPE.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Esta norma estabelece as diretrizes e regulamenta os procedimentos a serem adotados nas sindicâncias, nos processos administrativos disciplinares (PAD) e nas apurações de acumulação de cargos públicos no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), em cumprimento ao estabelecido na Constituição Federal e nas leis de regência em vigor, em especial na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**Art. 2º** A Gerência de Procedimentos Disciplinares (GPD) é o setor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) responsável por gerenciar, aprimorar, conduzir e acompanhar as sindicâncias, os processos administrativos disciplinares e as apurações de indício de acumulação de cargos e empregos públicos relativos aos servidores da UFF.

**CAPÍTULO III  
DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**Art. 3º** Ao tomar conhecimento da prática de possíveis irregularidades, a Administração Pública deve promover a sua apuração mediante a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar (PAD), assegurando ao servidor investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo único.** O processo administrativo disciplinar, PAD (*lato sensu*), abrange a sindicância e o processo administrativo disciplinar (*stricto sensu*), segundo os ritos ordinário e sumário. O PAD é o meio de apuração e punição de faltas graves, enquanto a sindicância é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço para a subsequente instauração de processo e punição dos servidores públicos.

**Art. 4º** As representações e denúncias sobre irregularidades deverão ser encaminhadas ao Reitor ou à Ouvidoria da UFF, devendo conter, preferencialmente, documentos ou dados que corroboram os fatos relatados, bem como a identificação e o endereço do denunciante.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de que trata esta norma se aplicam tão somente às sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da PROGEPE.

**Art. 5º** As denúncias serão objeto de juízo de admissibilidade a ser realizado pela GPD, consistindo na análise prévia da notícia de irregularidade, visando à verificação da existência de indícios da sua ocorrência e autoria, a fim de justificar a instauração ou não de procedimento correccional.

**§1º** A denúncia anônima somente acarretará instauração de procedimento disciplinar quando for acompanhada de documentos suficientes que comprovem a ocorrência dos fatos e/ou a autoria de ilícito. Caso contrário, poderá ensejar tão somente a deflagração de apuração preliminar.

§2º Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia deverá ser arquivada por falta de objeto, sujeitando o denunciante à responsabilização, quando comprovada sua má-fé.

§3º O procedimento disciplinar igualmente não será instaurado caso seja verificado, de pronto, a ocorrência da prescrição punitiva, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**Art. 6º** De acordo com os fatos, a GPD poderá propor ao Reitor o arquivamento da denúncia ou a instauração de procedimento disciplinar, sindicância ou PAD, sumário ou ordinário, seguindo a peça opinativa instruída com a minuta de portaria instauradora do procedimento sugerido.

§1º A portaria de instauração, além de inaugurar o procedimento, nomeará servidores estáveis, designados pelo Reitor, para compor as comissões de sindicância ou de PAD.

§2º O presidente da Comissão, além de estável, deverá ser ocupante de cargo efetivo do mesmo nível ou superior ao do servidor acusado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor acusado.

§3º As sindicâncias investigativas, a critério do Reitor, poderão ser integradas por servidores efetivos não estáveis, conforme autoriza o art. 16, §3º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**Art. 7º** O desempenho de atividade disciplinar constitui missão de caráter relevante, encargo de natureza obrigatória, em princípio irrecusável e independente de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado o servidor designado.

**Art. 8º** A substituição de servidor nomeado para atuar como membro das Comissões disciplinares será analisada pela GPD com base nas hipóteses de suspeição e impedimento previstas nos arts. 149 e 150 da Lei 8.112/90, bem como nos arts. 18 e 20, da Lei nº 9.784/99.

§1º A recusa à participação nas Comissões processantes fora das hipóteses legalmente previstas sujeita o servidor designado à responsabilização, nos termos da Lei nº 8.112/90.

§2º Em caso de necessidade do serviço e observada a legislação de pessoal em vigor, as férias dos membros das Comissões processantes poderão ser reprogramadas ou interrompidas.

§3º O servidor designado que possuir férias homologadas em período coincidente com o dos trabalhos da Comissão poderá ser substituído do encargo, a critério da autoridade instauradora, ficando, desde logo, indicado para compor nova Comissão, tão logo se encerre seu período de férias.

**Art. 9º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

**Art. 10.** Na execução dos seus trabalhos, as Comissões utilizarão as normas correlatas aplicáveis, em especial, o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União.

**Parágrafo único.** A GPD orientará e, no âmbito de sua competência, fornecerá o suporte necessário às atividades da Comissão.

**Art. 11.** Os membros das Comissões deverão pautar-se pelo respeito mútuo e espírito de colaboração, objetivando que a realização do trabalho em equipe ocorra da melhor maneira possível, sendo os seus membros passíveis de responsabilização nos casos de ação ou omissão que, direta ou indiretamente, venham a comprometer o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 12.** Caberá aos membros das Comissões levantarem os dados pertinentes ao caso e analisá-los de forma clara e conclusiva, sem prejuízo da observância da legislação pertinente, e, nos casos de relatórios inconclusivos ou que não apresentem correlação lógica entre a narração dos fatos, a colheita das provas e as conclusões, a GPD sinalizará à comissão acerca de eventual necessidade de adequação.

**Art. 13.** A GPD poderá requisitar servidores para atuarem como membros de Comissões, defensores dativos ou secretários nos procedimentos disciplinares.

**Art. 14.** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 15.** O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

#### **CAPÍTULO IV DO FLUXO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES**

##### **SEÇÃO I DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

**Art. 16.** Presentes indícios da ocorrência de ilícito administrativo poderá ser instaurada sindicância de natureza investigativa, visando a identificar elementos suficientes quanto à autoria e à materialidade.

§1º A sindicância investigativa é procedimento preparatório, previsto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, dela não podendo resultar a aplicação de quaisquer penalidades, razão pela qual prescinde da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º O prazo para conclusão da sindicância investigativa não excederá a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

§3º A sindicância investigativa poderá ser conduzida por comissão composta por até 02 (dois) servidores, estáveis ou não.

§4º Da sindicância investigativa poderá resultar:

- I ó instauração de PAD;
- II ó instauração de sindicância contraditória;
- III ó arquivamento do processo.

##### **SEÇÃO II DA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA**

**Art. 17.** Presentes indícios de autoria e materialidade e sendo as infrações praticadas puníveis com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, será instaurada sindicância acusatória, sendo prescindível a existência de prévio procedimento investigativo.

§1º Para a apuração prevista no *caput*, será nomeada Comissão de sindicância composta por 03 (três) servidores estáveis.

§2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

§3º Da sindicância acusatória poderá resultar:

- I ó as penalidades elencadas no *caput*;
- II ó instauração de PAD;
- III ó arquivamento do processo.

§4º Se a Comissão de sindicância entender pela necessidade de aplicação de pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, deverá opinar pela instauração de PAD.

### SEÇÃO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO

**Art. 18.** Será instaurado PAD, pelo rito ordinário, quando identificadas a autoria e a materialidade da conduta irregular.

§1º Para a condução dos trabalhos do procedimento previsto no *caput*, será nomeada Comissão composta por 03 (três) servidores estáveis.

§ 2º O marco a ser considerado como ato de instauração do processo administrativo disciplinar ocorre efetivamente com a publicação da portaria instauradora.

§3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

§4º A extrapolação do prazo de apuração não inquina de nulidade o processo.

§5º Do PAD ordinário poderá resultar:

I ó penalidades de advertência ou de suspensão de até 90 (noventa) dias;

II ó penalidades de demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

III ó arquivamento do processo.

### SEÇÃO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

**Art. 19.** Será instaurado PAD, pelo rito sumário, nos casos de acumulação ilegal de cargos e empregos públicos, abandono de cargo e inassiduidade habitual do servidor.

§1º Para a condução dos trabalhos do procedimento previsto no *caput*, será nomeada Comissão composta por 02 (dois) servidores estáveis.

§2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

§3º Do PAD sumário poderá resultar:

I ó penalidade de demissão;

II ó destituição de função ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados;

III - necessidade de o servidor optar por um dos cargos públicos inacumuláveis;

IV ó ressarcimento ao erário;

V ó arquivamento do processo.

### SEÇÃO V DAS ROTINAS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

**Art. 20.** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

§1º Estendem-se às sindicâncias todos os procedimentos aplicáveis ao processo administrativo disciplinar, normatizados entre os arts. 143 e 182 da Lei nº 8.112/90.

§2º O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao investigado o direito à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos em direito admitidos.

**Art. 21.** As Comissões processantes deverão:

- I ó coletar provas para elucidação dos fatos;
- II ó oportunizar o direito de defesa ao acusado;
- III ó elaborar relatório final.

**Art. 22.** O início dos trabalhos das Comissões dar-se-á pelas seguintes providências:

- a) convocação da 1ª reunião, formalizada por meio de Ata de Instalação;
- b) designação de seu secretário;
- c) comunicação da instalação ao Reitor, ao DAP e à chefia imediata do servidor investigado;
- d) notificação prévia do servidor investigado, dando-lhe ciência da instauração do processo e possibilitando-lhe a participação em todas as suas fases;
- e) análise do processo.

§1º A notificação do servidor inaugura a fase instrutória do procedimento, devendo constar deste documento o número do processo, o número da portaria que instaurou o procedimento e a data da sua publicação no Boletim de Serviço/UFF e o local onde a comissão possa ser encontrada ou seu contato, possibilitando ao investigado o pleno acesso aos autos.

§2º A critério da Comissão processante, poderão ser solicitados documentos, internos e externos à UFF, que auxiliem na elucidação dos fatos.

§3º Durante o inquérito administrativo a Comissão processante poderá realizar oitivas, interrogatórios, consultas, pesquisas, perícias, acareações e demais diligências cabíveis, com vistas à elucidação dos fatos.

§4º É assegurado ao servidor investigado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos e, especialmente, de ser informado de todos os atos da Comissão, de ter vista e acesso à cópia de todas as peças dos autos, de manifestação, de apresentação de provas e de ter seus argumentos analisados.

§5º No âmbito disciplinar, a falta de defesa técnica promovida por advogado não ofende a Constituição Federal.

§6º O servidor investigado deve ser intimado da realização do ato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**Art. 23.** Comprovada a inocência ou verificada a ausência de provas aptas à responsabilização, a Comissão deverá passar à fase de elaboração do relatório final, opinando pela absolvição sumária e arquivamento do processo, devolvendo os autos à GPD, via protocolo.

**Art. 24.** Havendo a comprovação da autoria e da materialidade, a Comissão deverá proceder à indicição do servidor acusado, elaborando o termo de indicição, o qual deverá acompanhar a citação.

§1º O termo de indicição é documento essencial, que viabiliza o amplo direito de defesa, nele devendo estar delimitados todos os fatos imputados ao servidor acusado, bem como as provas que levaram a comissão a concluir pela prática da infração.

§ 2º A Comissão citará o servidor acusado para que apresente defesa escrita nos seguintes prazos:

I ó em 05 (cinco) dias, nos PADs sumários e

II ó em 10 (dez) dias, quando se tratar de apenas 1(um) indiciado, ou 20 (vinte) dias, quando 2 (dois) ou mais, em sede de sindicância ou de PAD ordinário.

§3º Cabe à Comissão processante observar todas as formalidades legalmente previstas, especialmente aquelas voltadas a garantir o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório pelo servidor acusado, com vistas a evitar a anulação, total ou parcial, dos procedimentos.

**Art. 25.** Quando o indiciado encontrar-se em local incerto ou não sabido, a citação ocorrerá por edital, publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

**Parágrafo único.** Nesse caso, o prazo para apresentação da defesa escrita será de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação.

**Art. 26.** Quando o indiciado se encontrar em local certo e sabido, mas houver suspeita de que o mesmo se oculta para se esquivar da citação, poderá ser realizada citação por hora certa, nos termos da legislação processual civil.

**Art. 27.** A não apresentação de defesa implica o reconhecimento da revelia, devendo o presidente da comissão declará-la nos autos e solicitar a designação de defensor dativo à GPD.

§1º O defensor dativo será designado pela autoridade competente, dentre servidores ocupantes de cargo efetivo do mesmo nível ou superior ao do servidor acusado, ou possuidores de nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor indiciado, dispensado o requisito da estabilidade.

§2º O defensor dativo, com base nos elementos constantes dos autos, deverá promover a defesa escrita do servidor indiciado, no prazo de 15 (quinze) dias, restituindo os autos à GPD.

**Art. 28.** Apresentada a defesa escrita, a Comissão elaborará relatório minucioso e conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e restituirá os autos, via protocolo, à GPD.

**Art. 29.** Recebidos os autos, a GPD submeterá à apreciação da Procuradoria Federal atuante junto a UFF (PF/UFF) para emissão de parecer quanto à legalidade dos atos praticados no curso do processo.

§1º Com o parecer da PF/UFF, seguirão os autos para julgamento da autoridade competente.

§2º Entendendo a autoridade julgadora pela inocência do servidor indiciado, o julgamento será no sentido de arquivar o processo, com posterior encaminhamento dos autos à GPD, que dará ciência ao interessado.

§3º Caso entenda pela responsabilização do servidor indiciado, a autoridade julgadora poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão, demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação da aposentadoria ou disponibilidade, comunicando tal decisão à GPD, que dará ciência ao indiciado, bem como ao DAP para que promova o registro nos assentamentos funcionais do servidor penalizado.

§4º O indiciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua ciência, poderá recorrer do julgamento, por meio de pedido de reconsideração dirigido à autoridade julgadora ou, ainda, por meio de recurso hierárquico dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão.

§5º Transcorrido o prazo recursal ou indeferido o recurso interposto, será publicada a portaria de aplicação da penalidade.

**Art. 30.** O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzir fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor penalizado ou a inadequação da penalidade aplicada.

## SEÇÃO VI

### DA APURAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

**Art. 31.** Os indícios de irregularidade na acumulação de cargos e empregos, de incompatibilidade de horários, de violação ao regime de Dedicção Exclusiva, de participação em sociedade privada na qualidade de sócio gerente ou sócio administrador deverão ser apurados pela GPD, mediante processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 32.** Os interessados deverão ser notificados preferencialmente por meio eletrônico para tomar ciência e prestar os esclarecimentos quanto aos indícios apontados no processo.

§1º Na ausência de endereço eletrônico cadastrado e/ou de comparecimento do servidor, será providenciada pela GPD a notificação através de ofício encaminhado à chefia imediata, que terá a atribuição de intimar oficialmente o servidor interessado.

§2º A ciência do servidor deverá ser demonstrada pela chefia imediata através de cópia assinada do ofício, a ser encaminhada à GPD;

**Art. 33.** Devidamente notificado, o interessado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentação que comprove a regularidade da acumulação em apuração.

§1º Referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificção por escrito do interessado.

§2º A prorrogação será avaliada pela GPD de acordo com as peculiaridades do caso concreto e no tempo especificamente necessário para a reunião da documentação demandada.

**Art. 34.** Transcorrido o prazo sem comparecimento do servidor ou sem apresentação dos documentos, o processo será convertido em Processo Administrativo Disciplinar sumário.

**Art. 35.** O processo deverá ser instruído com informações obtidas mediante consulta a sistemas internos da Universidade ou ainda, podendo ser solicitado dados a órgãos internos e externos, mediante comunicação oficial.

**Art. 36.** O processo será convertido em PAD se em nova apuração for constatado que, em processo anterior, foi identificada irregularidade quanto à acumulação de cargos e o interessado se tornou reincidente na violação do regime de trabalho.

**Art. 37.** Obtidas as informações necessárias será elaborado relatório da apuração que levará em consideração as informações obtidas no processo, legislação vigente e jurisprudência atual.

§1º No relatório deverão constar relato sobre o histórico funcional do interessado quanto ao período apurado e a especificação dos vínculos apontados no processo.

§2º O relatório será submetido à Procuradoria Federal junto à UFF ó PF/UFF para emissão de parecer orientador e seguirá para emissão de decisão da Autoridade Máxima.

**Art. 38.** A regularidade da situação funcional do servidor constará em decisão numerada e datada, especificando o número do processo, o nome e a matrícula do servidor; e será publicada em Boletim de Serviço.

**Art. 39.** O interessado deverá ser comunicado por meio eletrônico da publicação em Boletim de Serviço para, em até 10 (dez) dias, tomar ciência da decisão e/ou obter cópia dos autos.

**Art. 40.** Verificada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor deverá ser notificado, por meio de sua chefia imediata, para regularizar sua situação funcional através da opção por um dos cargos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias ou redução de carga horária de modo a compatibilizar a carga horária, de acordo com parecer orientador da Procuradoria Federal.

**Parágrafo único.** Caso o servidor não efetue a opção no prazo assinalado, deve ser instaurado PAD.

**Art. 41.** Verificada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor deverá ser notificado, por meio de sua chefia imediata, para regularizar sua situação funcional através da opção por um dos cargos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias ou redução de carga horária de modo a compatibilizar a carga horária, de acordo com parecer orientador da Procuradoria Federal.

**Parágrafo único.** Caso o servidor não efetue a opção no prazo assinalado, será instaurado PAD sumário.

**Art. 42.** Se na apuração, não se confirmar o indício de irregularidade ou se a irregularidade já cessada não acarretar ressarcimento ao erário será elaborado relatório indicando pelo arquivamento sem análise do mérito.

**Art. 43.** Em caso de necessidade de reposição ao erário, o processo será encaminhado ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) com a indicação do período correspondente.

**Art. 44.** As informações dos processos de acumulação de cargos deverão ser catalogadas em sistema de controle interno para posterior consulta.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45.** Nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, punível com advertência, nos termos da Lei nº 8112/90, a Universidade poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta 6 TAC, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 02, de 30/05/2017.

**Art. 46.** Quando a infração disciplinar constituir crime, uma cópia do processo deverá ser encaminhada ao Ministério Público Federal para instauração da ação penal cabível.

**Art. 47.** Constatada a ocorrência de vício insanável, a autoridade instauradora deverá declarar a nulidade do procedimento e determinar a instauração de um novo para retomada da apuração.

**Art. 48.** Após a publicação da portaria inaugural, todos os procedimentos disciplinares devem ser cadastrados no Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares do Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Sistema CGU-PAD), mantendo-se suas fases devidamente atualizadas junto ao referido Sistema.

**Art. 49.** As atas de reuniões, as comunicações e demais atos praticados pela Comissão serão formalizados tendo por modelos àqueles disponibilizados pela Controladoria Geral da União e/ou fornecidos pela GPD.

**Art. 50.** As disposições desta Instrução de Serviço são complementares e regulamentadoras das normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFF, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto pela Lei 8.112/1990.

**Parágrafo único.** Considerando que a GPD se encontra inserida na estrutura organizacional da PROGEPE, cujas finalidades estão adstritas aos assuntos que dizem respeito tão somente aos servidores desta Universidade, a apuração de possíveis irregulares cometidas pelo corpo discente refoge à sua competência.

**Art. 51.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS  
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROGEPE  
#####

**ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº 01/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelecer prazos para o encerramento do  
**Exercício 2020**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.299/2004,

**CONSIDERANDO** as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** os procedimentos, inclusive os constantes do **Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e o SIAFI**, para o encerramento do exercício e abertura do exercício seguinte, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da execução, por parte do DCF, dos procedimentos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), na Macrofunção SIAFI 02.03.18 (Encerramento do Exercício);

**CONSIDERANDO** a necessidade de o DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do Órgão.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Estabelecer**, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do **exercício de 2020**:

<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
26/10/2020	Envio de processos ao DCF, através do SEI, para a concessão de Suprimento de Fundos.
30/10/2020	Último dia para utilização do Cartão de Suprimento de Fundos.
06/11/2020	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
06/11/2020	Inclusão de Pedidos de Diárias e Passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
06/11/2020	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos e Reforços, pelas Unidades Gestoras Executoras para recursos recebidos de CAPES, FNDE, INEP e MEC (TED).
11/11/2020	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos e Reforços, pelas Unidades Gestoras Executoras para outros recursos de origem MEC (Fontes Tesouro, Próprias e L.O.).
12/11/2020	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras para a Setorial Contábil (DCF).
13/11/2020	Cancelamento, pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.

Prazo	Procedimento
25/11/2020	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos RP não processados até 2018 e RP Processados a Pagar mantidos sem justificativa.
04/12/2020	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços, pelas Unidades Gestoras Executoras para recursos oriundos de outros Ministérios (TED).
18/12/2020	Devolução dos saldos financeiros de TEDs, para a Setorial Contábil (DCF).
28/12/2020	Último dia para registro no SIAFI de autorização para a inscrição das Notas de Empenho não liquidadas em Restos a Pagar Não Processados referentes a 2020.(ATURNERP 6 REGINDRP)
04/01/2021	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda.
04/01/2021	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros.
04/01/2021	Envio, ao DCF, do Relatório de Movimentação do Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) referente à competência <b>Dezembro/2020</b> .
04/01/2021	Remessa de Declaração de Conformidade de Registro de Gestão, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária 6 GFIP do mês de <b>Dezembro/2020</b> .

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora, sujeita à citação individualizada em **Nota Explicativa** nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal 6 SIAFI**, considerando o impacto na regularidade da gestão da Universidade.

Art. 3º. A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS  
Coordenação de Contabilidade  
#####

JORGINA QUINTAL DE SOUZA  
Coordenação Financeira  
#####

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças  
#####

De acordo:

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####

Visto:

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DE NÓBREGA  
Reitor  
#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 280/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.153506/2020-83  
**NOME:** CARMEN LUCIA TAVARES FELGUEIRAS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1047425  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 22/12/1999

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
12/04/1982 A 14/06/1982	64	NACIONAL INFORMATICA S/A	SECRETARIA	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/04/1986 A 01/04/1986	1	SPA SERVIÇOS PROJETOS E AUTOMAÇÃO LTDA	SECRETARIA	
01/02/1990 A 31/07/1991	546	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/1991 A 31/12/1993	853	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/02/1994 A 28/02/1994	28	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240789** e o código CRC **02ED0E8C**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 281/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155975/2020-37  
**NOME:** MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1392130  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 21/08/2018

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
20/02/2009 A 20/08/2018	3469	SECRETARIA DE EST. DE EDUCACAO RJ	PROF DOCENTE I	ART.103, I LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240790** e o código CRC **539EA3CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 282/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.154577/2020-01  
**NOME:** IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1860740  
**CARGO NA UFF:** ARQUIVISTA  
**INGRESSO NA UFF:** 11/04/2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/02/2008 A 10/04/2011	1165	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RJ	ASSISTENTE	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240791** e o código CRC **CE76C51A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 283/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155317/2020-45  
**NOME:** RODRIGO ALVES MOTA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1917859  
**CARGO NA UFF:** ADMINISTRADOR  
**INGRESSO NA UFF:** 07/02/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/03/2007 A 31/05/2007	92	IBGE	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
19/10/2009 A 14/12/2009	57	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	NÃO INFORMADO	
15/12/2009 A 28/02/2010	76	EMPRESA DE ASSIT TECNICA E EX. RURAL RJ	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240792** e o código CRC **0ED0136F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 284/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.162812/2019-77  
**NOME:** BEATRIZ FERNANDES DIAS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2579204  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 14/08/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
11/08/2004 A 30/04/2007	993	SIGNO PROPERTIES INVESTIMENTOS IMOBILIA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/05/2007 A 02/09/2007	125	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQU	NÃO INFORMADO	
03/09/2007 A 03/03/2009	548	UFF	NÃO INFORMADO	
04/03/2009 A 23/03/2011	750	FUNDACAO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQU	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240793** e o código CRC **5503E4A9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 285/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.156905/2020-04  
**NOME:** JOAO CARLOS DE AMORIM  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1664704  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 19/09/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
24/02/2005 A 11/04/2005	47	KRISTLYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPA	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
10/11/2005 A 23/12/2005	44	NOVEZALA RECURSOS HUMANOS LTDA	NÃO INFORMADO	
14/02/2006 A 01/03/2006	16	LEGIAO DA BOA VONTADE	NÃO INFORMADO	
01/08/2006 A 03/04/2007	246	GRAFICA EDITORA JORNAL DO COMERCIO SA	NÃO INFORMADO	
05/11/2007 A 30/03/2008	147	ALLIAGE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	NÃO INFORMADO	
01/05/2008 A 02/05/2008	2	ALLIAGE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	NÃO INFORMADO	
01/12/2008 A 17/11/2010	717	IBGE	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240794** e o código CRC **6FFE5959**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 286/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição de acordo com os parágrafos 2º, 3º e 4º, art. 3º, da Lei nº.10.667/03 pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.154125/2020-11  
**NOME:** DANIELE MARIA OLIVEIRA DE JESUS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2458477  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 27/05/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/09/2014 A 30/11/2015	456	MANUTENÇÃO PSS	PROF DO MAGIST. SUPERIOR	Art. 3º da Lei 10.667, de 14/05/2003, para efeitos de Disponibilidade e Aposentadoria

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242482** e o código CRC **8F7D3A30**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 287/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.151335/2020-58  
**NOME:** JULIO VIEIRA NETO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1958436  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/08/2012

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
02/02/1987 A 06/10/1987	247	BAKER HUGHES EQUIPAMENTOS LTDA	AUX DE INSPECAO E CONTROLE	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
12/09/1988 A 01/08/1990	689	MODDATA S A ENGENHARIA D TELECOMUNICAOE	INSPETOR DE RECEBIMENTO	
01/06/1992 A 12/08/1994	803	VEVAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ASS COMERCIAL	
01/09/1994 A 31/12/1994	122	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/07/1995 A 30/09/1995	92	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/12/1995 A 31/12/1997	762	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/01/1999 A 31/05/1999	151	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/07/1999 A 30/11/1999	153	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/01/2000 A 01/03/2002	791	RIMET EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS E COME	VENDEDOR	
01/05/2003 A 30/04/2004	366	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/2004 A 09/09/2004	9	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
10/09/2004 A 31/08/2006	721	INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	GERENTE COMERCIAL	
01/10/2006 A 12/12/2006	73	INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	GERENTE COMERCIAL	
01/03/2007 A 31/03/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/06/2007 A 31/01/2010	976	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2010 A 31/07/2010	153	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/2010 A 30/06/2012	669	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242487** e o código CRC **809A569C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 288/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.156399/2020-45  
**NOME:** PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1323362  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 11/03/2019

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/03/2004 A 30/06/2005	487	NOVA ESCOLA UNIFORMES LTDA	AUX DE EXPEDICAO JUNIOR	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
14/02/2011 A 28/02/2011	15	VISION MED ASSISTENCIA MEDICA	ANALISTA ORIENTAÇÃO A SAUDE	
01/03/2011 A 31/05/2011	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/06/2011 A 30/06/2011	30	VISION MED ASSISTENCIA MEDICA	ANALISTA ORIENTACAO A SAUDE	
01/07/2011 A 31/07/2011	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORAMDO	
01/08/2011 A 05/07/2012	340	VISION MED ASSISTENCIA MEDICA	ANALISTA ORIENTACAO A SAUDE	
01/12/2012 A 31/12/2012	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
06/05/2013 A 31/05/2013	26	REDE DE PROMOCAO A SAUDE RPS EM LIQUIDAC	ENFERMEIRO GENERALISTA	
01/06/2013 A 30/04/2014	334	FUNDACAO SAUDE DO ESTADO RJ	ENFERMEIRO GERAL	
01/05/2014 A 31/05/2014	31	UFF	PROFESSOR	
01/06/2014 A 31/08/2014	92	FUNDACAO SAUDE DO ESTADO RJ	ENFERMEIRO GERAL	
01/09/2014 A 30/09/2014	30	UFF	PROFESSOR	
01/10/2014 A 02/03/2015	153	FUNDACAO SAUDE DO ESTADO RJ	ENFERMEIRO GERAL	
03/03/2015 A 24/07/2018	1240	ANTARDES EDUCACIONAL S.A	PROFESSOR	
25/07/2018 A 31/07/2018	7	UFF	PROFESSOR	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA

Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242497** e o código CRC **525D25B9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 289/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155636/2020-51  
**NOME:** ERNANI VIANA SARAIVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1776745  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 16/03/2010

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
30/04/1990 A 30/06/1994	1523	XEROX DO BRASIL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/07/1994 A 30/09/1994	92	XEROX DO BRASIL	NÃO INFORMADO	
01/10/1994 A 31/10/1994	31	INSTITUTO CATOLICO DE MINAS GERAIS	PROFESSOR	
01/03/2003 A 31/03/2003	31	INST. NOVOS HORIZONTES DE ENS. SUPERIOR	PROFESSOR	
01/04/2003 A 31/05/2003	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/01/2004 A 31/03/2004	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/12/2004 A 31/12/2004	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2006 A 31/05/2006	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/09/2006 A 30/11/2006	91	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2007 A 31/03/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/05/2007 A 31/05/2007	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/08/2008 A 31/10/2008	92	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/01/2010 A 15/03/2010	74	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245816** e o código CRC **23D22DFE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 290/2020

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.155548/2020-59  
NOME: ANGELA ROCHA MARTINS  
MATRÍCULA SIAPE: 2424511  
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
INGRESSO NA UFF: 05/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
11/04/1988 A 25/04/1988	15	D A CONFECOOES E COMERCIO LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V Lei 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/02/1989 A 31/10/1989	273	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
07/11/1989 A 31/12/1989	55	EDITORA E GRAFICA UH S/A	NÃO INFORMADO	
15/02/1990 A 18/05/1990	93	EDITORA MORY LTDA	NÃO INFORMADO	
02/12/1992 A 09/03/1993	98	AIS ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	NÃO INFORMADO	
12/08/1996 A 31/03/1997	232	APPEL CONSULTORIA TECNICA	NÃO INFORMADO	
01/04/1997 A 04/01/1999	644	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA	NÃO INFORMADO	
01/05/2002 A 31/12/2002	245	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
16/03/2009 A 03/08/2009	141	EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SA	NÃO INFORMADO	
04/08/2009 A 30/06/2010	331	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO	NÃO INFORMADO	
01/07/2011 A 21/10/2011	113	FOLLOW UP TRADUCOES TECNICAS LTDA	NÃO INFORMADO	
05/03/2014 A 30/06/2014	118	TRUST CURSOS DE IDIOMAS LTDA	NÃO INFORMADO	
01/08/2014 A 31/08/2014	31	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/2015 A 30/06/2015	122	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
06/07/2015 A 15/01/2016	194	INTEROIL REPRESENTACOES LTDA	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245844** e o código CRC **5248019E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 291/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.155900/2020-56  
**NOME:** EDUARDO HENRIQUE PASSOS PEREIRA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 310787  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 01/03/95

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/01/1985 A 28/02/1985	59	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
01/05/1985 A 30/11/1985	214	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
01/03/1986 A 31/07/1986	153	FACULDADES CATOLICAS	NÃO INFORMADO	
01/08/1986 A 01/03/1988	579	R G FREITAS CONSULTORIA EDUCACIONAL	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0245872** e o código CRC **3EED34AD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 292/2020**

O Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 67.275, de 19 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 20/08/20, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.157259/2020-94  
**NOME:** NATHALIA GONCALVES MACEDO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2665041  
**CARGO NA UFF:** FARMACEUTICO  
**INGRESSO NA UFF:** 20/10/2017

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
01/12/2008 A 17/11/2010	717	IBGE	NÃO INFORMADO	ART.103, V LEI nº 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
19/09/2011 A 12/07/2012	298	CSB DROGARIAS S/A	NÃO INFORMADO	
19/07/2012 A 31/12/2012	166	DROGARIA RIO DO OURO	NÃO INFORMADO	
01/01/2013 A 01/02/2013	32	FARMACIA MARIA PAULA LTDA	NÃO INFORMADO	
16/07/2015 A 19/10/2017	827	IABAS-INS. DE ATENÇÃO BASICA E AVANCADA	NÃO INFORMADO	

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 30/09/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0248046** e o código CRC **134A0408**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.511 de 25 de setembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.002200/2020-60;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **GUILHERME NERY ATEM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2487609, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe *pro tempore*** do **Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 66.877 de 12/06/2020, publicada no D.O.U. de 15/06/2020. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067511A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.512 de 25 de setembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002200/2020-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar DANIELLE RAMOS BRASILIENSE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2703105 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067512A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 24790-9592 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.528 de 29 de setembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.002163/2020-90,

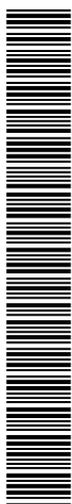
**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar ANA PAULA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1313957, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora *pro tempore* do Curso de Graduação - Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo**, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067528A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.529 de 29 de setembro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo nº 23069.010028/2020-18;

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Dispensar JULIO VIEIRA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1958436, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador *pro tempore* do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 62.005 de 13/08/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202067529A



Classif. documental	023.12
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.530 de 29 de setembro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.010028/2020-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar JULIO VIEIRA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1958436, e **OSVALDO LUIZ GONCALVES QUELHAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311563, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA - Gestão de Negócios Sustentáveis**, da Escola de Engenharia.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

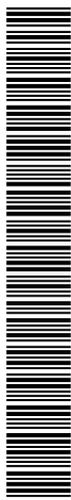
Portaria Nº 67.533 de 30 de setembro de 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 67.410, de 11/09/2020, publicada no DOU de 15/09/2020, seção 2, página 23, referente à nomeação de **ISADORA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, onde se lê: ... Instituto de Química, leia-se: ... Instituto de Biologia

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202067533A



Classif. documental	020.5
---------------------	-------